



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **CONTRATO CFO Nº 010/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A SEDE DO CFO EM BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI.**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA: G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0001-10, estabelecida na Rua 93, nº65, Quadra FR 14, Lote 05, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-120, representada por sua representante legal, Senhora Andrea do Carmo Mendonça Gomes, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3399640 SESP DF e CPF (MF) nº 714.338.131-49.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 2202/2022 (Pregão Eletrônico nº 02/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prestação de serviços de segurança patrimonial com uso de tecnologia menos letal do tipo espargidor químico (spray de pimenta) e (arma de choque) Taser, Spark ou similares juntamente com os materiais básicos para estes serviços na sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO) em Brasília, compreendendo toda área interna e externa, executada de forma contínua, na quantidade de 08 (oito) vigilantes com escalas diurno e noturno conforme descrição técnica abaixo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. As especificações do objeto e dos serviços e materiais estão previstas nos itens 4, 6 e 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. Os serviços serão prestados com o preenchimento do quantitativo de postos relacionados abaixo, observando as características e orientações no desempenho das atividades listadas a seguir:

3. A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências internas e externas do Edifício Sede do Conselho Federal de Odontologia, Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, conforme tabela a seguir:

#### **Quadro de Funcionários - Item 1 - Segurança ( Vigilante )**

Item	Tipo de Vigilância	Tipo de Posto	Local	Escala	Qtde Posto	Qtde Vigilante
01	Vigilância Diurna	12 x 36h	Térreo	Segunda-feira a domingo das 7h às 19h	01	02
			Garagem		01	02
02	Vigilância Noturna	12 x 36h	Térreo	Segunda-feira a domingo das 19h às 7h	01	02
			Garagem		01	02
<b>TOTAL</b>					<b>8</b>	



4. A empresa ganhadora deverá nos horários de almoço suprir os postos com mão de obra similar à exigida pelo contrato.
5. Os serviços possuem as características a seguir e consistem no desempenho das seguintes atividades:
6. A empresa vencedora deverá prestar serviços terceirizados de vigilância para a sede do CFO em Brasília.
7. Faz parte também do rol de responsabilidades da CONTRATADA, contribuir para que haja uma percepção de segurança nas dependências da CONTRATANTE, por meio do fornecimento e atuação de equipe de segurança.
8. As escalas e os respectivos horários de trabalho deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 11.901/09 e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), registrada no MTE vigente, não obstante ao atendimento à CLT.
9. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, na data de início do contrato a escala de trabalho contendo o nome. No decorrer da prestação do serviço, quaisquer alterações nas escalas de trabalho deverão ser submetidas, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para eventual aprovação da CONTRATANTE.
10. À CONTRATANTE caberá empregar a quantidade de profissionais indicados neste Termo de Referência, devendo atender aos postos de maneira ininterrupta, conforme solicitado. Em hipótese alguma, o posto poderá ficar descoberto.
11. **Observações sobre as escalas:**
  - 11.1 Os profissionais deverão atender em escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme legislações específicas de cada posto e demais previsões contidas nas Convenções Coletivas de Trabalho e normativos vigentes.
  - 11.2 Os plantões diurnos e noturnos terão equipes compostas por 02 (dois) Vigilantes cada por turno.
12. **Das atribuições dos vigilantes:**



- 12.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como às que entender oportunas;
- 12.3 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 12.4 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 12.5 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 12.6 Comunicar Fiscal do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 12.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 12.8 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 12.9 Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;



- 12.10 Coibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 12.11 Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 12.12 Não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 12.13 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 12.14 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 12.15 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 12.16 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 12.17 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 12.18 Verificar diariamente se as portas e as janelas estão devidamente fechadas em todo o prédio;
- 12.19 Verificar diariamente em todo o prédio se as luzes e os equipamentos estão desligados após o horário de expediente, e se existe alguma irregularidade como pontas de cigarros acesas ou qualquer outra;



- 12.20 Verificar a cada vistoria e ronda regular no prédio, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e, se considerados suspeitos, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso;
- 12.21 Responsabilizar-se pela identificação e registro de qualquer pessoa a qual venha a ter acesso, as dependências do prédio, nos finais de semana, feriados e fora do horário normal de expediente, conferindo as autorizações e anotando a entrada e saída das mesmas em livro apropriado para tal finalidade;
- 12.22 Anotar diariamente, em livro apropriado, a permanência de pessoas nas repartições, bem como o nome e sua respectiva sala quando fora do horário normal de trabalho;
- 12.23 Fazer cobertura em todo o perímetro do prédio sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade bem como a entrada de pessoas estranhas;
- 12.24 Não permitir o acesso de pessoas em trajes não compatível com o ambiente de trabalho salvo quando a situação caracterizar emergência com potencial risco de vida e reconhecimento de pronto atendimento médico;
- 12.25 Não permitir, nas dependências do CFO, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais de qualquer espécie, sem a autorização expressa de autoridade competente, salvo os casos de cão-guia para deficientes visuais;
- 12.26 Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, que se suspeite estar sob o efeito de droga ou narcótico, ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do responsável pela fiscalização do contrato, os quais, então, farão avaliação da possibilidade de acesso ou imediato encaminhamento para conhecimento policial ou médica, se for o caso;
- 12.27 Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Fiscal de Segurança;



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



12.28 Fiscalizar a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), sacola(s), outro(s) assemelhado(s), equipamentos e notebook(s). Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do responsável pela fiscalização; A retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou vinculado ao patrimônio do CFO, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação da “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, vinculada à respectiva unidade, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem como a data do retorno e o número de tombamento, no caso de bem patrimonial;

12.28.1 Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo supervisor ou o vigilante que por ele vier a ser designado;

12.28.2 Aos bens de propriedade particular, exceto aqueles de uso estritamente pessoal, conduzidos pelo proprietário, uma vez comprovada a posse, somente terão permissão de acesso às dependências do Contratante, depois de submetidos à verificação/avaliação do Supervisor, condição essencial para que seja autorizada a saída dos bens ou não e que venham a ser retido pela Segurança;

12.28.3 Aos prestadores de serviços que tiverem acesso às dependências do CFO, e, dessa forma, vierem a exibir o conteúdo de suas maletas, malas, pastas, sacolas, pacotes ou outros, os quais contenham ferramentas e materiais de trabalhos específicos, poderão ser dispensados da autorização de saída e desde que, assim procedendo, submetam-se à verificação do Supervisor ou do vigilante designado;

12.28.4 Compete ao Fiscal do Contrato e demais usuários acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que, por



interesse ou necessidade do Órgão correspondente, venham a deixar as dependências do CFO.

12.29 Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feito contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, procedendo a sua identificação somente após a autorização da pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor e que esta assuma a sua responsabilidade enquanto o menor permanecer nas dependências do CFO;

12.30 Permitir que portadores(es) de deficiência(s) física(s) tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso;

12.31 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

12.32 Encaminhar ao conhecimento da Administração, imediatamente, qualquer atitude suspeita observada nas dependências do CFO.

12.33 Controlar o circuito fechado de televisão; controlar remotamente o movimento das pessoas no interior do Conselho e selecionar as imagens produzidas retendo no sistema aquelas que interessam ou ensejam suspeitas de comprometimento da segurança e da ordem pública.

### **13. Das atribuições do Preposto**

14.1 Se reportar à fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

14.2 Acatar as orientações do fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;

14.3 Relatar ao fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;

14.4 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;

14.5 Portar permanentemente instrumentos de comunicação, quais sejam: rádio, telefone, bip ou outros, de modo a permitir sua imediata localização.





**14.** A contratada deverá criar e manter 02 (dois) postos de vigilância durante as 24 (vinte e quatro) horas, com rendição nos intervalos, nos termos da legislação trabalhista aplicável, compreendendo o horário das 07:00hs às 19:00, com rendição nos intervalos, nos termos da legislação trabalhista.

**15. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O USO DIÁRIO DOS VIGILANTES**

**17.1** Os uniformes e seus complementos serão fornecidos, em número de **04 (quatro) por vigilante** ao ano e gratuitamente, conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**17.2 Os uniformes compreenderão:**

QUADRO DE UNIFORMES SEGURANÇA - 08 POSTOS - ANUAL				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. FUNC.	TOTAL
01	Gandola	Tecido "Ripstop" padrão estipulado pelo CBMDF	4x8	32
02	Calça	Tecido "Ripstop" padrão estipulado pelo CBMDF	4x8	32
03	Cinto	Confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata.	4x8	32
04	Camiseta	Tecido de malha fria	4x8	32
05	Casaco	Tipo Japona, em brim pesado, 100% algodão, com fechamento em zíper, 2 (dois) bolsos superiores e 2 (dois) inferiores (padrão de cor igual ao aprovado pelo CBMDF para a calça).	4x8	32
06	Coturno (pares)	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido sintético e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar, solado de borracha.	2x8	16

**1. Os materiais compreenderão:**



<b>QUADRO DE MATERIAIS: SEGURANÇA (8 VIGILANTES) - Item 1</b>		
ITEM	MATERIAL	QUANT.
01	Livro de Ocorrência contendo 100 folhas	1
02	Tonfa/Cassetete	2
03	Porta Tonfa/Cassetete	2
04	Rádio Transmissor (base com 2 unidades)	1
05	Espargidor Químico (Spray de Pimenta)	2
06	(Arma de Choque) <i>Taser, Spark</i> ou similares	2

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 76.332,82 (setenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais**, representando **R\$ 915.993,79 (novecentos e quinze mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) para 12 (doze) meses**.
2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 98/2023, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.030 (Despesas com Terceirização).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. As condições de pagamento estão previstas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição contida no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 6).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 14).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 15).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 17).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. As formas de repactuação e reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 19).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. A prestação de garantia está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 9).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

3. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;



- b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - c. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos, constante do Processo nº 2202/2022, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
- a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
  - b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CONTRATANTE**

JULIANO DO  
VALE:4517153010  
6

Assinado de forma digital por  
JULIANO DO  
VALE:45171530106  
Dados: 2023.04.04 10:06:38  
-03'00'

**Juliano do Vale**

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL  
DE ODONTOLOGIA

### **Pela CONTRATADA**

ANDREA DO  
CARMO SOUZA  
MENDONÇA  
GOMES:714338  
13149

Assinado digitalmente por ANDREA DO  
CARMO SOUZA MENDONÇA  
GOMES:71433813149  
ID: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=AC SOLLUTI  
Matias v6, OU=0909297000188, OU=V  
Video-conferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=ANDREA DO CARMO SOUZA  
MENDONÇA GOMES:71433813149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.31 15:00:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Andrea do Carmo Mendonça Gomes**  
REPRESENTANTE G.S.I. GESTAO DE  
SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E  
SEGURANCA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
Identidade:

Nome:  
CPF:  
Identidade:

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507—Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: licitacoes@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br